

**DADOS GERAIS**

Requisitante:	Gregório Antônio Da Rosa, Secretário Municipal, Matrícula nº3938
Fiscal de contrato:	Diego Felipe Bortolin Demboski, Engenheiro Agrimensor, Matrícula nº1569
Suplente do Fiscal de Contrato	Larissa Fernanda Teixeira De Souza Lima, Engenheira Civil, Matrícula nº3926

**ESTUDO TÉCNICO**

1. Descrição da necessidade:

Sangão é cortado pela BR 101 e possui nesses arredores, áreas de loteamentos residenciais, bem como acessos para o aeroporto regional. Sem prejuízo as demais necessidades locais, a administração pública local concentra seus esforços na Pavimentação de vias públicas, priorizando os potenciais geradoras de benefícios comuns. É reflexo do interesse público em oferecer qualidade de vida aos seus cidadãos.

No caso das **Ruas projetadas nº130, 131, 132 e servidão nº29** as ruas a serem pavimentadas estão localizadas no bairro Água Boa, sendo essa uma área consolidada, com grande número de fluxo, pois dá acesso a uma importante empresa de cerâmica e empilhadeiras bem como acesso ao Aeroporto Regional Sul Humberto Ghizzo Bortoluzzi, ainda, servindo de rota escolar dando acesso para outros bairros, centro e municípios vizinhos. Com atendimento dessa solicitação, a comunidade carente dará benefícios as famílias, que recebendo este investimento público, farão investimentos nos seus domicílios, poderão qualifica-los de formas a contemplar maior desenvolvimento local e valorização imobiliária. Ganha o Município e também seus Cidadãos. Renovados os investimentos dos empreendedores locais, reforçamos a geração de empregos e qualidade de vida dos moradores da região. A organização da cidade é decorrente também das condições de suas vias públicas.

Importante frisar que o respectivo trecho supracitado faz acesso a rota escolar pertencente a escolas deste município, que também se beneficiará conjuntamente com a população.

Os trechos localizados nas **Ruas projetadas nº130, 131 132 e servidão nº29** será pavimentada pelo recurso Estadual do **FINISA 270**.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços demandados, deverá ser realizado por meio da **CONCORRÊNCIA**. A adoção da concorrência permitirá: incitar a competição entre prestadores de serviço, desburocratizar o processo, permitir maior transparência e controle social.

3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição desta prestação de serviço.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA**

- Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.
- Os responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses



cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764/71.

- Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, na quantidade mínima relacionada abaixo:

**LOTE 1**

- a) Execução de pavimentação de bloco de concreto sextavado = 917m<sup>2</sup> ou superior;
  - b) Execução de assentamento de meio fio = 315m ou superior;
  - c) Execução de caixa coletora = 8und ou superior;
  - d) Execução de assentamento de tubo de concreto = 164m ou superior.
  - e) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.
- O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que o(s) assinou possui poderes para tal.
  - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido e registrado pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o disposto a seguir:
  - O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que o(s) assinou possui poderes para tal.
- Em caso de qualquer dúvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela agente de contratação acompanhada da equipe técnica da Prefeitura Municipal.
  - Comprovação de que conhece o local a ser executada a obra/serviço bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, mediante a apresentação de:
    - a) Atestado de visita emitido pelo município de Sangão/SC ou declaração de conhecimento do local a ser executada a obra/serviço, conforme item constante na declaração unificada (anexo II).
    - b) Caso a empresa opte pela visita in loco, deverá agendá-la com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo e-mail: planejamento@sangao.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3656-3500.
    - c) O engenheiro/arquiteto preposto deverá entregar para retirar o atestado, cópia dos seguintes documentos:
      - ART/RRT de responsabilidade técnica ou documento equivalente para comprovação do vínculo com a empresa;
      - Carteira de registro no CREA/SC e/ou CAU/SC.

**DA GARANTIA**

- A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta a comprovação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.
- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato/ ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato/ ata de registro de preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta corrente em nome do Município de Sangão/SC.
- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Sangão/SC, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- A licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá o apresentar em 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.
- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Deverá haver, no instrumento de seguro-garantia, obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato/ata, implicando na imediata aplicação das medidas previstas no item infrações e sanções deste edital.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade (item 01 deste estudo), salienta-se a importância da contratação destes serviços conforme indicado no memorial descritivo e de especificações técnicas que engloba valores do SINAPI.

7. Estimativa do valor da contratação:

**Valor (R\$): 263.664,48 (duzentos sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos.)**

A respectiva estimativa do valor de contratação dar-se-á por meio de Recurso Próprio com base no SINAPI Art. 23, I, Lei 14.133/21.

8. Parcelamento ou não da solução:

A licitação será em um único lote, e observará o orçamento conforme planilha anexa a este processo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA RUA PROJETADA Nº 130, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NO BAIRRO	UND.	1	R\$ 53.764,87	R\$ 53.764,87



	ÁGUA BOA, NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC.				
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA <b>RUA PROJETADA N° 131</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NO BAIRRO ÁGUA BOA, NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC.	UND.	1	R\$ 157.652,44	R\$ 157.652,44
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA <b>RUA PROJETADA N° 132</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NO BAIRRO ÁGUA BOA, NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC.	UND.	1	R\$ 35.108,23	R\$ 35.108,23
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA <b>SERVIDÃO N° 29</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NO BAIRRO ÁGUA BOA, NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC.	UND.	1	R\$ 17.138,94	R\$ 17.138,94
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01:</b>					<b>R\$ 263.664,48</b>

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

10. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

11. Resultados pretendidos:

Pretende-se contratar empresa pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sangão, e garantir a não interrupção do fornecimento deste serviço.

12. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através da concorrência.

13. Possíveis impactos ambientais:

A prestação do serviço e manuseio dos materiais são feitos de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

14. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de **CONCORRÊNCIA**, devido à natureza do objeto pretendido, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei N° 14.133/2021, a Concorrência é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, e conforme as demandas for viabilizando concretização



de objetos elencados neste estudo, uma vez que, este processo tem natureza constitutiva – e não declaratória – de uma condição preexistente.

15. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

**CONCORRÊNCIA:** Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

- Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica: Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.
- Critério de julgamento Menor Preço (Concorrência) Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

Modo de disputa Aberto/fechado. Justificativa: este modo de disputa foi escolhido, pois está prevista no Decreto Municipal nº XX/2024.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 12/07/2024.

---

Gregório Antônio Da Rosa  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento  
Matrícula nº3938